



LEI Nº 491/2021

Barro – CE, 10 de março de 2021.

EMENTA: CRIA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE II (SER INSTALADO NA ZONA URBANA DE BARRO - CE - BAIRRO GANGORRA), DÁ NOMES AS RUAS NO REFERIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE II, DÁ NOMES AS RUAS NO REFERIDO LOTEAMENTO, localizado na sede do Município de Barro – Ceará, no bairro Gangorra, nos termos a seguir:

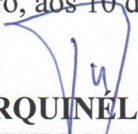
I – RUA PROJETADA 01 – Com denominação RUA NORMANDO LUSTOSA DE FIGUEIREDO (DR. NORMANDO).

II – RUA PROJETADA 02 – Com denominação RUA MARIA NUNES DE OLIVEIRA (MARIA DE BENTO).

III - RUA PROJETADA 03 - Com denominação RUA MARIA ALDA DOS SANTOS (DINHA).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, aos 10 dias do mês de março de 2021.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL